

**PROJETO DE LEI Nº 035/2018**

Aprova o Loteamento Jardim Gilia Vitto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento dos Lotes de terras rurais n.ºs 74-K (setenta e quatro-K), 74-L (setenta e quatro-L), 74-M (setenta e quatro-M), 74-N (setenta e quatro-N), 74-O (setenta e quatro-O), 74-P (setenta e quatro-P), 74-Q (setenta e quatro-Q), 74-R (setenta e quatro-R), 74-S (setenta e quatro-S), 74-U (setenta e quatro-U) e 74-Y (setenta e quatro-Y), da Gleba n.º 03-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 33.396,78m² (trinta e três mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), matriculado sob n.º 46.731, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento Jardim Gilia Vitto Ltda - ME, CNPJ n.º 22.080.539/0001-30, com 4 (quatro) quadras e 39 (trinta e nove) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	19.469,94m ²	58,30%
Área Total das Ruas	13.926,84m ²	41,70%
Área Total do Loteamento	33.396,78m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.117,55m ²
02	3.914,16m ²
03	6.209,36m ²
04	7.228,87m ²
Área Total dos Lotes	19.469,94m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 19.469,94m ²)		
Lote n.º	Quadra n.º	Área m ²



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

01	01	731,26m ²
02	01	453,73m ²
03	01	454,96m ²
Parte do Lote 01	02	307,04m ²
TOTAL		1.946,99m²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Ari Vitto	4.528,00m ²
Rua Arquimedes Felini	2.400,00m ²
Prolongamento da Rua Isaías Zopeletto	3.745,39m ²
Rua Gilia Vitto	3.253,45m ²
Área Total das Ruas	13.926,84m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1272/2006.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.ºs 01, 02 e 03 da Quadra 01, e parte do lote n.º 01 da Quadra 02, com área total de 1.946,99m² (um mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 13.926,84m² (treze mil novecentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito